ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 07, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre o percentual da margem consignável de desconto em folha de pagamento dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho e dá outras providências. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica estabelecido que a margem consignável dos Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho, aplicável sobre o subsídio mensal é de **30% (trinta por cento)** para fins de desconto em folha de pagamento, no que diz com empréstimos, financiamentos e outras obrigações de natureza financeira.

Art. 2º Considera-se base de cálculo para o desconto em folha, o valor do subsídio, abatidos os descontos obrigatórios por lei e os oriundos de decisão judicial ou acordo extrajudicial.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28E84480

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/06/2025. Edição 3997a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/